

Protocolo: 2019000317260

RESOLUÇÃO Nº 340/19 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 395, de 15/03/2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019;

que há necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento das propostas de Emendas Parlamentares nº 36000.2720232/01-900, 36000.2693812/01-900 e 36000.2499072/01-900, cadastradas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00, R\$100.000,00 e R\$350.000,00, respectivamente, destinadas ao Município de Alvorada para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2019.

Direção Geral

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar

Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2019000317483

Assunto: Afastamento

Expediente: 19/2000-0099388-0

Nome: Luciana Nussbaumer

Id.Func./Vínculo: 2665743/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D

Lotação: Secretaria da Saúde

Autorização de Afastamento para Fora do Estado, para a Servidora LUCIANA NUSSBAUMER, ID nº 2665743/01, para Participar de Reunião de Planejamento e Avaliação das Ações do Projeto Amianto RS, no período de 11/09/2019 A 13/09/2019, na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, com ônus para o Estado, com direito a Diárias, Passagens Aéreas de ida e volta e Translado, pagos através do Recurso Federal nº 2757.

Protocolo: 2019000317484

Assunto: Afastamento

Expediente: 19/2000-0099388-0

Nome: Virginia Dapper

Id.Func./Vínculo: 2431980/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A

Lotação: Secretaria da Saúde

Autorização de Afastamento para Fora do Estado, para a Servidora VIRGINIA DAPPER, ID nº 2431980/01, para Participar de Reunião de Planejamento e Avaliação das Ações do Projeto Amianto RS, no período de 11/09/2019 A 13/09/2019, na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, com ônus para o Estado, com direito a Diárias, Passagens Aéreas de ida e volta e Translado, pagos através do Recurso Federal nº 2757.

Divisão de Recursos Humanos

MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar

Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2019000317261

**SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 06/2019
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da autorização contida na Lei nº15.226/2018, torna público que estarão abertas no período de 02 a 13/09/2019(dias uteis), as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Especialista em Saúde na área de Especialização em Medicina, para exercício exclusivo de funções inerentes a área de Regulação na Secretaria da Saúde para atuar no Complexo

Regulador Estadual composto pelas Centrais de Regulação Hospitalar e Ambulatorial, SAMU 192 e de Transplantes.

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.226/2018 e disposições deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado na Integra no Diário Oficial do Estado e sua súmula uma única vez, em jornal de grande circulação. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria Estadual da Saúde(www.saude.rs.gov.br).

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

3.1 - **Conteúdo Ocupacional** - De acordo com a Lei n.º 13.417/2010, relacionamos as atribuições da categoria funcional, conforme segue:

3.1.1 – **Especialista em Saúde - ESPECIALIDADE: Médico** – Funções constantes na Lei 13.417/2010 – Anexo II

3.2 - **Condições de trabalho:** 30 horas semanais - o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

3.3 - **Vencimento:** R\$ 3.473,34 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais, trinta e quatro centavos), acrescido de 100% de Gratificação de Função Especial

3.4 - **Número de vagas:** 28(vinte e oito) vagas e as que vierem a surgir no limite de 40 vagas autorizadas na Lei nº 15.226/2018.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos básicos para inscrição:

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

b) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no CREMERS.

5 - INSCRIÇÃO:

5.1 - O candidato deverá dirigir-se ao Complexo Regulador Estadual – Av. Bento Gonçalves nº 3722 em Porto Alegre, com formulário de inscrição, modelo anexo, preenchido e assinado e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade.

b) cópia do CPF.

c) cópia do Certificado de conclusão do curso de Médico.

d) cópia do registro no CREMERS.

e) Títulos, conforme item 6.

5.2 - Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal ou em caráter condicional

5.4 - As cópias da documentação citada no item 5.1, não serão devolvidas ao candidato

5.5 – O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

6 - SELEÇÃO:

A seleção constará de:

6.1 - Títulos:

Terá caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos de experiência profissional, baseado na tabela constante do anexo I, e será valorizada na escala de zero a 100 pontos.

6.2 – Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo).

b) não serão computados os títulos que excederem 100 pontos.

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado, originais, fornecido pelo empregador. Não serão valorizados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso.

d) não serão considerados estágios curriculares

e) nenhum título receberá dupla valoração.

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições

g) será considerado como ano o período de 360 dias, independentemente de seu início.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

6.2.2 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3. O resultado da prova de títulos será divulgado dia 18/09/2019, no site da Secretaria Estadual da Saúde(www.saude.rs.gov.br).

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA:

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos à referida função, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nominado: JIMMY LUIS HERRERA ESPINOZA, Identificação Funcional nº 3528553/2, JAQUELINE DA ROSA MONTEIRO, Identificação Funcional nº 2840464/1, TATIANE DA COSTA LIMA, Identificação Funcional nº 3194370/1 e ANDREA CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO, Identificação Funcional nº 3197875/1.

8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1 – O prazo para pedido de revisão da Prova de Títulos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no site da Secretaria Estadual da Saúde(www.saude.rs.gov.br) com o respectivo resultado.

8.2 – O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento, encaminhado através do Protocolo da Secretaria da Saúde – Av. Borges de Medeiros, 1501 – 5º andar, no horário: das 8h30min às 17h, contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato.

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2

8.4 O resultado dos recursos será divulgado dia 25/09/2019 no site da Secretaria Estadual da Saúde(www.saude.rs.gov.br)

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida com experiência profissional em Regulação Médica de Urgência

II – maior pontuação obtida com experiência profissional em SAMU ou qualquer outro Atendimento Pré-Hospitalar

III - maior pontuação obtida com experiência profissional nas especialidades médicas citadas no Anexo I deste Edital

IV– maior pontuação obtida com experiência profissional em Docência conforme Anexo I deste Edital

V - sorteio público, se persistir o empate.

O sorteio será até a classificação 400º.

9.3 – A data e local do sorteio será informado no site da Secretaria Estadual da Saúde(www.saude.rs.gov.br)

9.4 – O resultado do sorteio público se dará através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria Estadual da Saúde(www.saude.rs.gov.br).

10 - INGRESSO:

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Estadual:

a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011.

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental;

d) atender às condições prescritas para a função.

e) disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde.

11 - DA ADMISSÃO:

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida a existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Estadual.

11.2 - O candidato deverá comunicar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Estadual da Saúde, sito av. Borges de Medeiros 1501 – 5º andar, sala 7, bairro Centro – Porto Alegre/RS no horário das 8:30 às 18h ou para o e-mail drh@saude.rs.gov.br, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Secretaria Estadual da Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pela SES, de endereço errado do candidato;

IV - correspondência recebida por terceiros.

11.3 - A Secretaria da Saúde fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no 5º andar do Centro Administrativo - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre e pelo site da Secretaria Estadual da Saúde(www.saude.rs.gov.br)

II - correspondência com aviso de recebimento;

III - o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Estado, para apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde – Av. Borges de Medeiros, 1501 – 5º andar – Porto Alegre, no horário das 9h às 18h.

11.4 – Se no prazo mencionado no item 11.3 - III, o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.5 – A posse será efetuada se forem apresentados os seguintes documentos:

11.5.1 - Originais e cópias:

a)Carteira de Identidade

b) CPF

c) Título de Eleitor com comprovante de voto na última eleição (1º e 2º turnos)

d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino)

e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado

f) Certificado de conclusão de curso de Medicina

g) Registro no CREMERS

11.5.2 – Originais:

a) Comprovante de Residência

b) Laudo de aptidão, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador

c) Certidões conforme o relacionado abaixo:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA:

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

FEDERAL:

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período no caso de continuidade da situação prevista no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 15226/2018 e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2019.

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

ANEXO I**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO**

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	15 pontos	15
Mestrado	10 pontos	10
Título de Residência ou Latu Sensu	05 pontos	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Nas especialidades: Medicina Interna, Anestesiologia, Cardiologia, Gineco/Obstetrícia, Pneumologia, Neurologia e Neurocirurgia, Endocrinologia, Psiquiatria, Pediatria, Terapia Intensiva, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Urologia, Cirurgia Oncológica, Cirurgia do Trauma e Medicina de Emergência	02 pontos por ano	10
Regulação Médica de Urgência	05 pontos por ano	30
Experiência em SAMU ou qualquer outro Atendimento Pré-Hospitalar	05 pontos por ano	20
Docência – experiência docente em atividades de ensino em sua área de formação ou em saúde	01 ponto por ano	5

ANEXO II

Lei nº 13.417/2010

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

XVII - Funções inerentes à área de regulação:

- analisa e decide sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;

- envia os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis; monitora e orienta o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência; define e aciona o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; julga a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador; reconhece que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador; estabelece claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador; define e pactua a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes; monitora o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes; registra sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como freqüentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia (sobretudo para os profissionais de enfermagem), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ESPECIALIDADE: MÉDICO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: _____

Responsável pelo recebimento

Coordenação de Auditoria Médica Estadual

EDUARDO VILLAS BOAS VEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais*Protocolo: 2019000317262***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Estadual nº 11.867/2002, o Departamento de Auditoria do SUS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo, registrado na data de 23/08/2019.

Auditado: Hospital São Vicente de Paulo

CNPJ nº 92.962.869/0007-20

Localidade: Rua Osvaldo Cruz, 381 – Três de Maio/RS

Processo nº 16/2000-0044594-0

Data da Auditoria: 30/03/2015

Data da Decisão: 23/08/2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Manual Técnico Operacional do SIH/2012, Portaria SAS/MS nº 421/2007, Resoluções do CFM nº 012/2017, 1638/2002, 1490/1998, 1931/2009, Parecer CFM nº 16/1990 e Manual de Devolução de Recursos em Auditoria do SUS. Cobrança indevida ao SUS.

Decisão Final: Manter a decisão condenatória não recorrida.

Penalidade Imposta: Ressarcimento dos valores pagos indevidamente ao Fundo Estadual de Saúde, atualizados financeiramente na data de 23/08/2019, no valor de R\$ 912,52 (novecentos e doze reais, cinquenta e dois centavos).

*Protocolo: 2019000317263***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Estadual nº 11.867/2002, o Departamento de Auditoria do SUS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo, registrado na data de 23/08/2019.

Auditado: ISEV - Instituto de Saúde e Educação Vida - Un. Dois Irmãos - Hospital São José

CNPJ nº 07.506.752/0013-01

Localidade: Av. São Miguel, 482 - Dois Irmãos/RS

Processo nº 16/2000-0054512-0

Data da Auditoria: 05/09/2016

Data da Decisão: 23/08/2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Manual Técnico Operacional do SIH/2012, Portaria SAS/MS nº 421/2007, Resoluções do CFM nº 012/2017, 1638/2002, 1490/1998, 1931/2009, Parecer CFM nº 16/1990 e Manual de Devolução de Recursos em Auditoria do SUS. Cobrança indevida ao SUS.

Decisão Final: Manter a decisão condenatória não recorrida.

Penalidade Imposta: Ressarcimento dos valores pagos indevidamente ao Fundo Estadual de Saúde, atualizados financeiramente na data de 23/08/2019, no valor de R\$ 14.894,62 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais, sessenta e dois centavos).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Secretário

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90000-000